



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-002PMPD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003.2020.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO Escavadeira Hidráulica, Carreta Agrícola Basculante, Grade Aradora e Grade Niveladora conforme o Convênio nº 890522/2019-SUDAM e Termo de Referência.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** acima identificado e os respectivos anexos.9/2020-002PMPD

Local, _____ de _____ de 2020.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail paudarcolicitacao@gmail.com, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-002PMPD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003.2020.01

A Prefeitura Municipal de Pau D'arco, por seu pregoeiro designado o Sr.º VALDEJANIO SANTOS SILVA, instituído pela Decreto n.º 018/2019-GPM/PD, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de aquisição de Escavadeira Hidráulica, Carreta Agrícola Basculante, Grade Aradora e Grade Niveladora.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Av. Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco (PA).

DIA: 20 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 09h00m (Nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.ioepa.gov.br.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.ioepa.gov.br, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;

6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**

7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3 MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - órgão licitador;

7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;

7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

7.11 Contratada - a Licitante que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.12 Contratante(s) - Prefeitura Municipal de Pau D'arco.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO** Escavadeira Hidráulica, Carreta Agrícola Basculante, Grade Aradora e Grade Niveladora conforme o Convênio nº 890522/2019-SUDAM e Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela(o) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site <http://paudarco.pa.gov.br/portal/>, na A PREFEITURA MUNICIOPAL DE PAU D'ARCO, no horário de 08h00min as às 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta (preferencialmente acompanhado de mídia "pen drive" contendo planilha com os itens da propostas, esta fornecida antecipadamente pela CPL, fora do envelope caso seja necessário) e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta *(preferencialmente acompanhado de mídia "pen drive" contendo planilha com os itens da propostas, esta fornecida antecipadamente pela CPL, fora do envelope caso seja necessária)* e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

15.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - Encaminhar a autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO caberá:

19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

19.3 Promover a celebração do(s) Contratos correspondente a este Pregão;

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior d(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinado o(s) contratos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 **Entende-se por “documentos credenciais”:**

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- (I) A atividade da licitante compatível com o presente edital;
- (II) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame;
- (III) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial acompanhada da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do contador que assinou a declaração.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e (preferencialmente acompanhado de mídia "pen drive" contendo planilha com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



os itens da propostas, esta fornecida antecipadamente pela CPL, fora do envelope caso seja necessária) a
Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

A)Etiqueta do Envelope 01 - PROPOSTA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-002PMPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

B)Etiqueta do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-002PMPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;

31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;

31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto/serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os bens/ produtos/ serviços deverá estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, localizado na Avenida Boa Sorte, s/n.º, Centro - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

40.1 O prazo do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será de 3 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/execução.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura do contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

45.2 No caso de julgamento Global, a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Visando o cumprimento da Lei Complementar n. 123/2006 é reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento, destinada a contratação preferencial do objeto por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

52.1 A reserva de cota de 25% não impede a oferta e vitória de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a totalidade do objeto.

52.2 Caso todas empresas participantes sejam ME ou EPP se eximirá a Equipe de Pregão de realizar a reserva de cotas em face da satisfação das finalidades da Lei Complementar n. 123/2006.

53. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, iniciando pela parte reservada de cotas (25%) e posteriormente pelo principal remanescente (75%) do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento.

53.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 53.2 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por Item.
54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 54.1 Será considerada como mais vantajosa para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
- 54.2 Não havendo vencedor para cota reservada (25%), esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal ou preço inferior.
- 54.3 Sendo vencedora a mesma empresa no tocante a cota reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 54.4 Terão prioridade na contratação as cotas reservadas (25%) salvo os casos em que a cota reservada apresentar-se insuficiente ou inadequada para a demanda do ente solicitante.
- 54.5 Exime-se o poder público licitante, a critério do pregoeiro, de aplicar as vantagens estabelecidas nos itens 54.3 a 54.4, quando adoção dos dispositivos representar ameaça de prejuízo ao conjunto, contexto ou à finalidade do objeto licitado.
55. Aceita a proposta de menor preço por Item, depois de concluída a fase de lances verbais, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado os melhores valores para os montantes principais (75%) e para as cotas reservadas (25%), se diversos forem, para confirmação das suas condições de habilitação.
56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para a contratação dos produtos/serviços;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;
- 56.4 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos/ serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do item do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativas à Qualificação Técnica:

a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a CRP (Certidão de Regularidade Profissional) de quem o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão preferencialmente ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, pelo horário das 08:00 as 11:30 até o segundo dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.
66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Avenida Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso, Pau D'Arco-PA;
69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior d(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do contrato com a licitante vencedora.
72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A(O) fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.
- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

74. A Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

75. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

76. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. A minuta do contrato que será firmado entre a Licitante Vencedora e a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO é parte integrante deste Edital - Anexo XI.

79.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO convocará oficialmente a Licitante Vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

81. Para assinatura do contrato a contratada deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. Os prazos de vigência dos contratos firmados oriundo desta pregação presencial serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO:

85.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para a entrega das notas fiscais/faturas;

85.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento/ execução que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento/serviço objeto deste Pregão;

85.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

85.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

86. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução/fornecimento dos bens/ produtos/ serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

86.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 86.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 86.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 86.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços objeto deste Pregão;
- 86.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/execução;
- 86.7 Substituir/ refazer no prazo de 24 horas, qualquer produto/serviço que não atenda às especificações deste Edital;
- 86.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 86.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;
- 86.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

87. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 87.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 89.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, FUNDOS E SECRETARIAS durante a vigência do contrato;
- 89.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



89.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

90. Durante a vigência do contrato, o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

91. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

92. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

93. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

94. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, o servidor devidamente designado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

95. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços e atividades correlatas, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento/ execução, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

96. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

97. A despesa com os bens/ produtos/ serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

98. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



99. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

99.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, pela execução / fornecimento, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

100. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos bens/ produtos/ serviços, que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

102. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

103. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

103.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



104. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

105. No interesse da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

105.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e

105.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

106. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

107. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

107.1 Advertência;

107.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

107.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 Deixar de assinar o contrato;

108.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

108.4 Comportar-se de modo inidôneo;

108.5 Fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



108.6 Cometer fraude fiscal;

108.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do contrato poderá ser:

113.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO; ou

113.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido **protocolado no serviço de Protocolo e Expedição**, situado na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



116 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

117 Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

120 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, das 08h00minh às 11h30min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

121 A critério da Administração poderá o presente pregão.

121.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

121.2 Ser revogado, a juízo da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

121.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

122.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Termo de Justificativa;
- ANEXO III - Orçamento Estimativo;
- ANEXO IV - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO V - Modelos de documentos exigidos nas Condições 12 e 14 (Declaração de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelos de documentos exigidos nas Condições 59 subitem 59.3 "a" (Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão);
- ANEXO VII - Modelo de declaração que não existe fatos supervenientes e impeditivo de habilitação;
- ANEXO VIII - Modelos de documentos exigidos nas Condições 59 subitem 59.1 "e" (Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal);
- ANEXO IX - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO XI - Minuta do Contrato.

DO FORO

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pau D'Arco - Pará, 05 de Fevereiro de 2020.

VALDEJANIO SANTOS SILVA
Pregoeiro
Decreto nº. 018/2019-GPM/PD



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

Modelo de Planilha de Formação de Preços

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-002PMPD - TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2020.01

Dados a constar na proposta

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.	XXXXX	01	UNIDADE	0,00	0,00
Especificações: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS Valor por extenso:						

Valor Global da Proposta (R\$)	0
Valor global da proposta por extenso:	

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias	
Prazo de entrega	
Local de entrega	
Observações:	

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 - Acrescentar na tabela de preços, valores unitário, e global da proposta por extenso;

3 - A planilha eletrônica(Excel) com os itens para proposta poderá ser retirada junto a Comissão de Licitação.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-002PMPD.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-002PMPD, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Condição 59, Subitem 59.1-g)

Pregão Presencial nº 9/2020-002PMPD

....., firma, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na cidade de
....., estado do, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe
fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão Presencial nº 9/2020-002PMPD que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IX

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº 9/2020-002PMPD - Processo Administrativo nº. 003.2020.01 realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

....., de de 2020.

Outorgante

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu CONTADOR(A) a(o) Sr.(a) _____, portador(a) da CRC nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 9/2020-002PMPD, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2020.

Nome do Contador

CRC

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105